

de dezembro de 2011, cujo Laudo de Avaliação atribuiu às mesmas o valor total de **R\$ 32.615,95** (trinta e dois mil seiscentos e quinze reais e noventa e cinco centavos), nos termos do Processo nº. 3.568.901-0/2008.

Encaminhe-se à Agência Municipal de Obras, para as providências necessárias.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de outubro de 2012.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO Nº: 47262011//2012

INTERESSADO: Elismar Gomes de Pina

ASSUNTO: Demissão

DESPACHO Nº269/2012 - À vista do contido no Processo n.º 4.726.201-1/2012, *acato* o inteiro teor do Relatório n.º 040/2012, exarado pela Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, datado de 12 de setembro de 2012, ao tempo em que **JULGO**, nos termos dos artigos 151, III; 156, I; 163, I; e 187, § 1º, da Lei Complementar n.º 011/1992, pela demissão do servidor **ELISMAR GOMES DE PINA, matrícula n.º 901458-01**, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, Nível I, Referência "A", lotado na Secretaria Municipal de Educação, por infração ao art. 142, inciso XVIII (inassiduidade habitual), do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, a partir desta data, determinando a expedição do respectivo Decreto e encaminhamento à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, para as providências.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de outubro de 2012.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

CERTIDÃO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO - SEPLAM

CERTIDÃO Nº 049/2012

O Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de

suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo n.º 48951333, de interesse de CENTRO CULTURAL ESTRELADO INDAIALTA,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento do Lote 04-05-06, da Quadra P-107, situados às Ruas P-16 e P-35, Setor dos Funcionários, nesta Capital, passando a constituir os Lotes 4-6 e 5, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 4-6	ÁREA	760,75m ²
Frente para Rua P-16		12,94m
Fundo confrontando com o Lote 07		32,94m
Lado direito confrontando com o Lote 05 e Rua P-35		28,80m+12,94m+12,00m
Lado esquerdo confrontando com os Lotes 3 e 29		28,80m+6,40m+12,00m

LOTE 5	ÁREA	360,17m ²
Frente para a Rua P-35		23,80m
Fundo confrontando com o Lote 4-6		28,80m
Lado direito confrontando com o Lote 4-6		12,94m
Lado esquerdo confrontando com a Rua P-16		7,07m
Pela linha de Chanfrado		

§ 1º A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I- o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel desmembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

II- comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III- cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

Art. 2º Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 09 dias do mês de outubro de 2012.


LYVIO LUCIANO CARNEIRO DE QUEIROZ
 Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo